



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 296/2020
Proc. nº 15.510/2020

Itanhaém, 11 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.454, de 11 de dezembro de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 703.600,64 (setecentos e três mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 122/2020**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada nesta mesma data, conforme **Autógrafo nº 102/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.454, DE 11 DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 703.600,64 (setecentos e três mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 703.600,64 (setecentos e três mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas com a execução de ações emergenciais de apoio ao setor cultural de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2102	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
	R\$ 343.600,64
3.3.50.43	Subvenções Sociais
	R\$ 100.000,00
3.3.60.45	Subvenções Econômicas
	R\$ 180.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
	R\$ 80.000,00
	TOTAL.....R\$ 703.600,64

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, repassados ao Município pela União para a



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

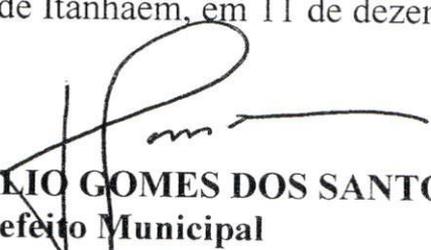
Estado de São Paulo

execução de ações emergenciais de apoio ao setor cultural de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4.194, de 29 de novembro de 2017 e da Lei nº 4.329, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de dezembro de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 15.510/2020.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 11 de dezembro de 2020.


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração